

Angra dos Reis, 15 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2021/SDUS

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Administrativo, a comparecer(em) no período e horário indicado abaixo, à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais. Os mesmos deverão estar de MÁSCARA e aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações. Não atenderemos o descumprimento do horário e data agendada, conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR		
ARQUITETO		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
12ª	217	OSÉIAS MANUEL DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
13ª	211	HELEOMAR MARTINS MONTEIRO
14ª	262	LUCAS DOS SANTOS ALVES

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portal doservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: admissão/admissão concursados, onde:

1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMINSIONAIS

- Do comparecimento a Superintendência de Gestão de Pessoas para encaminhamento aos Exames Admissionais, comparecer em 07/03/2022 às 09:30 horas.

2ª ETAPA – ENVIO DIGITAL

- Envio Digital dos documentos e formulários no e-mail: sadsugep.doc@angra.rj.gov.br, prazo inicial dia 07/03/2022, prazo final de 05 (cinco) dias corridos.

- As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em pdf de seus originais, em arquivos separados, devendo estar legíveis e devidamente nomeados (CPF, RG, entre outros) para envio;

- Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, assinados, escaneados em arquivos separados e devidamente nomeados (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

3ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO

- O ASO só poderá ser agendado após o total cumprimento da 2ª ETAPA.

4ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA

- Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto a Superintendência de Gestão de Pessoas, no horário de 09h 30min as 11h 00.

5ª ETAPA - DO RETORNO A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- Da entrega do documento físico: No dia do retorno a Superintendência de Gestão de Pessoas, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original e todos os documentos pessoais e formulários encaminhados por e-mail, estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de assinar o contrato administrativo. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

Angra dos Reis, 15 de Fevereiro de 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/2022/CMAS

“APROVA A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E FNAS (FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), REFERENTES AO ANO DE 2021”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – CMAS/AR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da 248ª Reunião desse Conselho, a segunda do ano corrente em caráter Extraordinário, realizada aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a reprogramação dos saldos dos recursos repassados pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), referentes ao ano de 2021.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15 DE
FEVEREIRO DE 2022.
GLAUCIA SILVA
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 12.482, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 479.059,15 (quatrocentos e setenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 11250000 - CONVÊNIOS EDUCACIONAL – R\$ 479.059,15 (quatrocentos e setenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
---------	-----------	---------------

2022 20 2012 12 361 0213 3110 44905235 11250000	Convênios Educação	479.059,15
TOTAL		479.059,15

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11250000 = Convênios Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

DECRETO Nº 12.483, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 18.904.636,78 (dezoito milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 18.904.636,78 (dezoito milhões, novecentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	1.467.320,25	-
2022 20 2001 04 122 0204 2689 33903947 10010000	-	1.467.320,25
2022 20 2012 12 361 0213 3110 44905299 10010000	63.000,00	-
2022 20 2012 12 364 0214 2123 33903016 10010000	24.820,07	-
2022 20 2012 12 361 0213 3110 44905235 10010000	-	87.820,07
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903021 10010000	4.000,00	-
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903096 10010000	-	2.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2002 33903996 10010000	-	2.000,00
2022 20 2020 04 121 0229 3100 33903999 10010000	100.000,00	-
2022 20 2020 04 121 0229 3100 33504106 10010000	-	100.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 10010000	90,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903016 10010000	-	90,00
2022 20 2018 04 122 0204 2002 44905299 10010000	433,16	-
2022 20 2018 04 122 0204 2161 33909239 10010000	-	433,16
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	2.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	-	2.000,00
2022 25 2501 04 122 0204 2070 33903919 10010010	2.000,00	-
2022 25 2501 04 122 0204 2201 33904700 10010010	-	2.000,00
2022 20 2012 12 361 0225 7046 33904099 11200000	222.500,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11200000	-	222.500,00
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12110000	498.701,73	-
2022 20 2023 10 301 0129 1542 44905191 12110000	-	295.062,60
2022 20 2023 10 301 0129 1543 44905191 12110000	-	203.639,13
2022 27 2701 10 122 0183 1315 33903099 12110000	10.000,00	-
2022 27 2701 10 122 0183 1315 33903699 12110000	40.000,00	-
2022 27 2701 10 122 0183 1315 33903999 12110000	100.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0181 2152 33904099 12110000	244.000,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33903500 12110000	-	394.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12110000	806.204,85	-
2022 20 2023 10 301 0129 1544 44905191 12110000	-	806.204,85
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000	15.174.879,91	-
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33508501 12110000	-	8.177.463,93
2022 27 2701 10 301 0129 2534 33508501 12110000	-	6.997.415,98
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	124.482,52	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903615 12110000	-	120.000,00
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33909236 12110000	-	4.482,52

2022 27 2701 10 301 0183 2236 33903999 12140000	204,29	-
2022 27 2701 04 122 0183 2236 33909236 12140000	-	204,29
2022 27 2701 10 302 0181 2234 33903099 12140000	20.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0181 2234 33903096 12140000	-	10.000,00
2022 27 2701 10 302 0181 2234 33903996 12140000	-	10.000,00
TOTAL	18.904.636,78	18.904.636,78

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

10010010 = Arrecadação Própria – Administração Indireta

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

REGINA COELI LIMA BRAZ
Secretaria-Executiva de Comunicação

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário Executivo de Assistência Social

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

DECRETO Nº 12.485, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.382.458,13 (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos